



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 6/2022 - ARI-DMA (11.01.16.01)

Nº do Protocolo: 23006.010646/2022-64

Santo André-SP, 27 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 27/05/2022 14:22)

DALMO MANDELLI

CHEFE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

ARI (11.01.16)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/05/2022** e o código de verificação: **dc40b2114a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7221
ri@ufabc.edu.br

EDITAL DE SELEÇÃO

Edital simplificado para indicação e seleção de 01 docente vinculado ao Bacharelado de Relações Internacionais da UFABC para mobilidade presencial no 2º semestre de 2022 na Universidade Nacional de Rosário (UNR), no escopo do programa de Mobilidade ESCALA Docente, organizado pela Asociación de Universidades Grupo Montevideo (AUGM).

A ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC estabelece as normas para regulamentação da seleção de 1 docente vinculado ao Bacharelado de Relações Internacionais da UFABC para mobilidade presencial no 2º semestre de 2022 na Universidade Nacional de Rosário (UNR), no escopo do programa de Mobilidade ESCALA Docente, organizado pela Asociación de Universidades Grupo Montevideo (AUGM)

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Associação de Universidades do Grupo Montevideu (AUGM) é uma Rede de Universidades públicas, autônomas da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai que, por suas semelhanças, compartilham suas vocações, seu caráter público, suas semelhanças nas estruturas acadêmicas e a equivalência dos níveis de seus serviços; características que as colocam em condições de desenvolver atividades de cooperação com certas perspectivas de viabilidade.

1.2. A UFABC é membro da AUGM desde o início de 2020.

1.3. São objetivos do Programa Escala Docente: contribuir para o fortalecimento da capacidade docente, científica e tecnológica das Universidades da Associação; contribuir para a consolidação de massas críticas de pesquisadores em áreas estratégicas de interesse regional; promover a cooperação interinstitucional entre as universidades AUGM, compartilhando as equipes de ensino e pesquisa das instituições participantes.

1.4. A UFABC está em vias de estabelecer um acordo específico de cooperação com a Faculdade de Ciências Políticas e Relações Internacionais da Universidade de Rosário, processo nº 23006.000537/2019-33.

1.5. Os candidatos e candidatas deste edital devem se informar sobre seus deveres, conforme disposto no [Regulamento do Programa Escala Docente](#).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As normas estabelecidas por este edital visam selecionar o(a) participante da UFABC na mobilidade para o 2º semestre de 2022, com a data de permanência na UNR a ser combinada com a Faculdade de Ciência Política e Relações Internacionais da Universidade de Destino.

2.2. Neste edital, a UFABC fica caracterizada como Instituição de Origem e a Universidad Nacional de Rosario – UNR como Universidade de Destino.

2.3. Para efeitos deste edital, ficam definidos os seguintes termos:

a) **Docente Júnior (*Docente Novel* – DN):** professor(a) com vínculo empregatício, que possua até dez anos de doutoramento contados na inscrição;

b) **Docente Sênior (*Docente Formado* – DF):** professor(a) com vínculo empregatício, que possua mais de dez anos de doutoramento contados na inscrição;

2.4. Para os Docentes Juniores (DN), a mobilidade é destinada a complementar a sua formação acadêmica.

2.5. Para os Docentes Seniores (DF), a mobilidade deve ser enquadrada nas funções ensino universitário, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, promovendo pós-graduação, assistência técnico-científica para o desenvolvimento, consolidação de novas áreas disciplinares, apoio à formação de professores e atividades de formação gestão acadêmica e política universitária.

2.6. A duração da mobilidade será de no mínimo 05 (cinco) dias e no máximo de 15 (quinze) dias, contando os deslocamentos entre os países. Excepcionalmente, e com o acordo das Universidades envolvidas, a mobilidade poderá ocorrer por períodos mais longos do que os estabelecidos;

2.7. A eventual substituição de carga didática na UFABC do(a) docente participante deverá ser apontada por meio do [formulário de afastamento](#), de acordo com as regras estabelecidas na UFABC, cadastrado pelo Centro no SCDP.

2.8. A ARI apresentará à Universidade de destino a candidatura de todos os candidatos que se inscreverem e que cumprirem todos os requisitos necessários para a vaga prevista de mobilidade docente.

2.9. O(a) candidato(a) deverá anexar à sua inscrição todos os documentos necessários informados pela instituição de destino no endereço eletrônico da [AUGM Mobilidade Docente](#), além dos estabelecidos neste edital, até a data final das inscrições na UFABC para ter sua inscrição considerada válida para análise e apresentação.

2.10. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter a “Carta de Convite” da Universidade de Destino assinada por uma autoridade da Universidade de Destino e pelo Delegado Assessor perante a AUGM desta Universidade.

2.11. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter o Formulário de Apresentação de Proposta de Mobilidade,

2.12. Não serão recebidos documentos por e-mail ou fora do prazo estipulado.

3. PERFIL DO CANDIDATO

3.1. Para participação e nomeação, o(a) candidato(a) deve ser um(a) docente da UFABC vinculado ao Bacharelado em Relações Internacionais, não estando em afastamento.

4. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1. Sobre as inscrições:

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://ufabc.net.br/escaladocente2022>, até a data informada no cronograma deste edital. É recomendado o preenchimento do formulário utilizando o navegador Mozilla Firefox. Caso utilize o Google Chrome, recomenda-se a limpeza dos cookies de navegação antes do preenchimento do formulário;

4.3. Os documentos mínimos obrigatórios que deverão ser anexados à inscrição são:

- a) Declaração Funcional emitida pelo portal SIGRH> Serviços> Documentos> Declarações> Declaração Funcional;
- b) Carta Convite preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), pelo responsável da Faculdade de Destino e pelo(a) Delegado(a) Assessor(a) da Universidade de Destino (versão em espanhol ou versão em português) - Modelo;
- c) Formulário de Apresentação preenchido e assinado pelo(a) candidato(a). As assinaturas do campo 6 do formulário serão incluídas pela Assessoria de Relações Internacionais após o envio da inscrição;
- d) RG digitalizado do(a) candidato(a).

4.4. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição enviada pelo candidato e as informações nela constantes.

4.5. A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem na interrupção da inscrição do candidato.

4.6. As candidaturas que preencherem os requisitos previstos no item 3 e apresentarem a documentação exigida no item 4.3 serão encaminhadas para a seleção da Universidade de Destino.

4.7. Apenas 01 (um) candidato (a) será selecionado (a) pela Universidade de Destino para esta mobilidade, conforme critérios estabelecidos pela Universidade de Destino.

4.8. Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do(a) candidato(a), sua inscrição será sumariamente cancelada.

4.9. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

5. DOS BENEFÍCIOS

5.1. O(A) participante receberá um auxílio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cobrir custos da passagem aérea, seguro viagem, entre outros;

- a) O valor será pago ao docente por meio de auxílio da Assessoria de Relações Internacionais;
- b) Para o recebimento do auxílio, é necessária uma conta corrente no Banco do Brasil de titularidade da pessoa selecionada, e disso depende a concessão do auxílio, não sendo aceitas contas correntes de outros bancos;
- c) Não serão aceitas contas poupança, contas de depósito, contas salário, e nem quaisquer outras contas que não sejam de titularidade única e exclusiva da pessoa estudante solicitante do auxílio.

5.2. De acordo com as regras do programa ESCALA Docente, a Universidade de Destino deverá financiar durante o período da mobilidade a hospedagem e alimentação do(a) docente selecionado(a), de acordo com a sistemática disponível pela Instituição para tal fim;

6. DAS DESPESAS

6.1. São de responsabilidade do próprio candidato as eventuais despesas com emissão de passaporte, testes de proficiência, obtenção de visto, exames médicos, acomodação, alimentação, gastos de caráter pessoal e demais despesas não descritas no presente Edital, que excederem o valor dos benefícios descritos no item 5 deste edital.

7. DOS DEVERES

7.1. São deveres do candidato a qualquer tempo:

- a) Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na IES de destino;
- b) Atentar-se às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade.

7.2. São deveres do candidato antes do início da mobilidade:

- a) Providenciar a documentação necessária para participação na mobilidade acadêmica, de acordo com o solicitado no presente edital;
- b) Estar atento aos documentos necessários para a viagem, caso seja selecionado.

7.3. São deveres do candidato durante o período de mobilidade:

- a) Cumprir o programa de atividades proposto na Universidade de destino e participar das instâncias de acompanhamento, controle e avaliação acadêmica e administrativa estabelecido pela referida universidade;
- b) Obedecer às regras legais e às normas de conduta da IES de destino;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações à IES de destino;
- d) Comparecer na universidade de destino nas datas acordadas na proposta de atividades aprovadas;
- e) Responder às dúvidas que as instituições vinculadas ao Programa de Escala Docente tenham em relacionadas aos objetivos do docente participante ou destinadas a divulgar informações sobre seus resultados, ou para socializar sua experiência;
- f) Ter um seguro de acidentes, doenças e repatriamento que cubra contingências que possam ocorrer durante seu período de permanência na Universidade de destino, incluindo viagens de ida e volta.
- g) Cumprir os requisitos de saúde (vacinação, etc.) estabelecidos pelo país de destino.

7.4. São deveres do candidato após o período de mobilidade:

- a) Compartilhar as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade acadêmica em eventos estipulados pela Assessoria de Relações Internacionais e/ou através da divulgação de depoimentos;

8. DA ELIMINAÇÃO

8.1. Serão considerados eliminados os candidatos que:

- a) Não apresentarem a documentação obrigatória exigida;
- b) Apresentarem documentos fora do prazo de validade;
- c) Não assinarem ou não preencherem os campos obrigatórios;
- d) Não atenderem aos requisitos especificados no presente Edital;
- e) Não apresentarem documentação complementar necessária na inscrição.

9. DA DESISTÊNCIA

9.1. Em caso de desistência, o candidato deverá comunicar à Assessoria de Relações Internacionais em até 3 (três) dias corridos após a divulgação da lista prevista no cronograma deste edital.

9.2. A comunicação de desistência deverá ser formalizada via e-mail a ser enviado para mobilidade@ufabc.edu.br. O candidato deverá enviar a declaração escrita de próprio punho, datada e assinada em formato .pdf pelo e-mail informado no formulário de inscrição ou e-mail institucional da UFABC, estando sujeito a análise.

10. DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

10.1. Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio é o documento que autoriza e oficializa a concessão dos auxílios que nele consta, sendo que o não cumprimento dos prazos estabelecidos para apresentação do Termo de Outorga e Aceitação do Auxílio configura a desistência do Programa, sendo de responsabilidade exclusiva do beneficiário solicitante o acompanhamento do Processo.

10.2. O recebimento dos auxílios socioeconômicos está condicionado à assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela pessoa solicitante.

11. RECURSOS

11.1. Recursos a qualquer dos resultados deverão ser enviados para o e-mail ri@ufabc.edu.br em até 24 horas corridas após a sua divulgação. Contestações com relação aos critérios de elegibilidade deverão ser enviadas para o mesmo e-mail até em 24h após a publicação do presente Edital.

11.2. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito.

11.3. Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento deste Edital será preliminarmente indeferido.

11.4. Não será aceito recurso fora do prazo nem pedido de revisão de recurso já indeferido anteriormente pela Assessoria de Relações Internacionais da UFABC.

11.5. O resultado dos recursos será divulgado em até dois dias úteis após a sua interposição e será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional.

12.2. Informações complementares podem ser obtidas por meio de consulta dirigida ao endereço eletrônico mobilidade@ufabc.edu.br;

12.3. A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido;

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio do Edital e dos Resultados Divulgados;

12.5. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

12.6. Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinente.

13. CRONOGRAMA

Responsável	Evento	Prazo
Candidato(a)	Inscrição	Até as 23h59 do dia 10/06/2022
ARI	Análise dos documentos dos participantes inscritos(as) e divulgação dos candidatos(as) nomeados para a UNR no site da ARI	Até 12/06/2022
Candidato(a)	Interposição de recursos	Até às 11h do dia 13/06/2022
ARI	Nomeação dos(as) candidatos(as) para a UNR	13/06/2022
UNR	Seleção de docentes	14 a 21/06/2022
UNR	Divulgação final de candidato(a) selecionado para a mobilidade docente	24/06/2022
Candidato(a)	Início da mobilidade	A partir de 15/07/2022

Dalmo Mandelli

Assessor de Relações Internacionais